TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito do Município de Novo Barreiro/RS, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais usuárias da frota.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição PARCELADA de COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo diesel comum S-500, óleo diesel BS-10 e ARLA 32), destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Novo Barreiro/RS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

		Qtdade/ Unidade	Valor em R$		Cód. PCA
Item	Descrição/Especificação:		Unitário	Total	
1	Gasolina Comum na Bomba	130.000 litros	R$ 6,47	R$ 841.100,00	613
2	Óleo diesel comum S-500 na bomba	160.000 litros	R$ 6,52	R$ 1.043.200,00	614
3	Óleo diesel BS-10 na bomba	130.000 litros	R$ 6,70	R$ 871.000,00	615
4	ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo, fornecido por litro, diretamente em bomba ou equipamento apropriado do estabelecimento contratado, em conformidade com a ABNT NBR ISO 22241 e demais normas aplicáveis.	6.000 litros	R$ 3,73	R$ 22.380,00	622
Valor total global estimado: R$ 2.777.680,00					

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo da frota municipal, composta por veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução de atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos. A indisponibilidade de combustíveis pode comprometer deslocamentos, transporte de usuários, execução de serviços de infraestrutura, atendimento de urgências e demais ações das Secretarias Municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque o consumo ocorrerá de forma variável e parcelada, conforme a demanda efetiva, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. A solução permite contratações futuras durante a vigência da Ata, com maior flexibilidade administrativa e racionalização do abastecimento.

O ARLA 32 integra o objeto por ser insumo indispensável ao funcionamento dos veículos e máquinas equipados com sistema de redução catalítica seletiva (SCR), devendo atender à ABNT NBR ISO 22241 e demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste no registro de preços, por item, para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel comum S-500, óleo diesel BS-10 e ARLA 32, diretamente em bomba ou equipamento apropriado do estabelecimento da empresa detentora da Ata, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

Os combustíveis deverão possuir procedência regular e atender aos padrões de qualidade, composição e comercialização estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O ARLA 32 deverá atender à ABNT NBR ISO 22241 e demais normas técnicas aplicáveis.
O estabelecimento utilizado para o abastecimento deverá estar instalado, regular e licenciado, possuir os equipamentos e instalações necessários ao atendimento da frota municipal e estar localizado dentro do perímetro do Município de Novo Barreiro/RS, conforme condição prevista no Edital, em razão da necessidade de abastecimento direto e da economicidade operacional conforme justificativa de economicidade e eficiência operacional constante do Estudo Técnico Preliminar. A futura detentora deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive autorização da ANP para comercialização de combustíveis e licenciamento ambiental pertinente, quando exigidos no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sem quantitativo mínimo obrigatório por abastecimento.
O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos ocorrerá diretamente na bomba do estabelecimento contratado. Para o ARLA 32, o fornecimento será efetuado por litro, diretamente em bomba ou equipamento apropriado.
O abastecimento somente será autorizado mediante apresentação, pelo motorista ou servidor responsável, do Cartão Combustível Gestão de Frotas ou outro mecanismo formal de autorização adotado pelo Município.
A contratada deverá assegurar condições de abastecimento emergencial dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente os pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, durante os sete dias da semana, inclusive quando não houver atendimento regular no estabelecimento. Deverá, para tanto, disponibilizar contato e indicar responsável apto a viabilizar o abastecimento quando acionado pela Administração em situação de urgência ou emergência, observadas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis.
No momento do abastecimento, se o preço praticado na bomba for inferior ao preço registrado/contratado, deverá ser cobrado o menor preço efetivamente praticado ao consumidor.
O fornecimento deverá ser executado diretamente pela detentora da Ata, não sendo permitida a transferência da responsabilidade a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.
Produto que não atenda às especificações ou aos padrões de qualidade deverá ser imediatamente recusado e substituído, sem ônus para o Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma definida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação das quantidades, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata no prazo e nas condições fixadas no Edital. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento hábil, inclusive nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.
A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar os quantitativos estimados, conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Compete à fiscalização conferir a autorização do abastecimento, o produto fornecido, o quantitativo, o preço aplicado, os documentos fiscais e as condições de qualidade, registrando ocorrências e determinando a correção de irregularidades.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios, irregularidades, qualidade ou procedência dos produtos fornecidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A medição ocorrerá com base na quantidade efetivamente abastecida, em litros, devidamente registrada no comprovante de abastecimento e nos controles de gestão da frota, observados o item, o veículo/máquina/equipamento, a data e a autorização correspondente.

O recebimento será realizado mediante conferência sumária pelo servidor responsável, podendo o produto ser rejeitado quando estiver em desacordo com as especificações do Edital, deste Termo de Referência, da proposta ou das normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

A aceitação do abastecimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou desconformidades posteriormente identificadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências de habilitação, especificações técnicas e demais condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.

A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante participar de um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 2.777.680,00 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), resultante dos quantitativos e valores unitários de referência constantes da tabela deste Termo de Referência.

A estimativa foi formada mediante pesquisa de preços realizada nos autos do processo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os critérios definidos pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme a disponibilidade orçamentária das Secretarias requisitantes e a legislação aplicável. Para despesas de exercícios subsequentes, a dotação correspondente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, compete à contratada:

a) fornecer os produtos nas especificações, quantidades e condições estabelecidas, mantendo a qualidade e a procedência exigidas;

b) cumprir as normas da ANP, a ABNT NBR ISO 22241 para o ARLA 32 e a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e de segurança aplicável;
c) manter o estabelecimento, bombas, equipamentos e instalações em condições regulares de funcionamento e segurança;
d) emitir documento fiscal correspondente aos abastecimentos efetivamente realizados e apresentar os controles exigidos pelo Município;
e) substituir imediatamente produto considerado impróprio, adulterado, fora de especificação ou em desacordo com o contratado;
f) responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução do objeto;
g) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
h) manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
i) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou regularidade do fornecimento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital e na Ata:
a) emitir as autorizações necessárias aos abastecimentos e disponibilizar os controles de gestão da frota;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferindo quantidade, produto e preço aplicado;
c) rejeitar produtos em desacordo com as especificações e exigir sua regularização;
d) efetuar o pagamento pelos abastecimentos regularmente realizados e atestados;
e) prestar as informações necessárias à execução do objeto e comunicar formalmente irregularidades constatadas.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos abastecimentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante transferência bancária para conta vinculada ao CNPJ da contratada, conforme condições do Edital.
A Nota Fiscal deverá identificar o processo e o instrumento correspondente e observar os dados exigidos pela Administração. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental da alteração dos custos ou das condições de mercado.
A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise administrativa, pesquisa de mercado e demonstração do fato superveniente que tenha alterado de forma relevante os encargos da contratada, preservando-se a relação inicialmente pactuada.
Quando o preço praticado na bomba, no momento do abastecimento, for inferior ao preço registrado, prevalecerá o preço de bomba, conforme condição prevista no Edital.

16. ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

As alterações das contratações decorrentes da Ata observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis. A extinção observará as hipóteses, procedimentos e garantias previstas nos arts. 137 a 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

17. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será adjudicado por item e fornecido de forma parcelada. O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente adequado, amplia a competitividade e permite que a Administração adquira somente as quantidades efetivamente necessárias, preservada a economia e a eficiência do abastecimento.

Novo Barreiro/RS, 25 de agosto de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito